



**ADAPAR**  
Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

**PARANÁ**   
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA AGRICULTURA  
E DO ABASTECIMENTO

**PROGRAMA DE AUTOCONTROLE**  
MARIZA KOLODA HENNING, RAFAEL GONÇALVES DIAS, RENATO R.  
BLOOD YOUNG

REUNIÃO ESTRATÉGICA “ADAPAR – UM OLHAR PARA O FUTURO”  
CURITIBA, 2024.

# JUSTIFICATIVA

- ❖ Motivação para a elaboração da iniciativa:
  - Publicação da Lei nº 14.515/2022
  
- ❖ Citar o(s) instrumento(s) de planejamento que originaram a iniciativa:
  - *Seminário Adapar - Um Olhar para o Futuro/23.*

# JUSTIFICATIVA

- ❖ O que muda na forma de atuação ou na situação da organização após a implementação da iniciativa?
  - Adaptação a nova legislação que rege sobre o autocontrole para toda cadeia de agronegócios;
  - Conhecer as regras e fundamentos da nova legislação, seus programas e futuros regulamentos:
    - a) Programas de Autocontrole e,
    - b) Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária
  - Implementação do programa de auto controle dentro da Adapar, respeitando as particularidades de cada programa/departamento.

# OBJETIVOS, METAS E INDICADORES

- ❖ Quais são os objetivos da iniciativa?
  - Adequação da Agência às novas regras e modelos apresentados pela Lei nº 14.515/22 e Decretos posteriores;
- ❖ A iniciativa está relacionada a qual (is) objetivo (s) estratégico (s)?
  - Processo Internos

OE 10 - Desenvolver a fiscalização com base em risco

OE 14 - Promover a cultura da inovação

# OBJETIVOS, METAS E INDICADORES

- ❖ Quais as metas necessárias para atingir os objetivos?
  - Aguardar a regulamentação por parte do Mapa, tendo em vista que competência para estabelecer normas complementares é do MAPA.
  - Formação de Grupo de Trabalho para discussão de como implantar estes novos programas, após a publicação das normas complementares;
  - Nova visão de relacionamento entre agentes regulados e reguladores
- ❖ Quais são os indicadores definidos?
  - Não há definição de indicadores ainda.

# STATUS DA AÇÃO/INICIATIVA

## ❖ Status da iniciativa :

- Não há regulamentações específicas da lei para as atividades fins, comprometendo o início das atividades;
- Algumas iniciativas estão sendo realizadas na Adapar:
  - a) Formação de Grupo de Trabalho nos Departamentos por determinação da Diretoria de Defesa Agropecuária;
  - b) Análise de risco pelos DPAV, DESA e DESV;
  - c) e-GTA (equídeos, bovinos);

## ❖ Resultados alcançados:

- Não há regulamentações específicas da lei para as atividades fins, comprometendo o início das atividades;

# STATUS DA AÇÃO/INICIATIVA

## ❖ Entregas a realizar :

- Aguardar a regulamentação por parte do Ministério da Agricultura
- Entrega de Plano de Trabalho pelo Grupo de Trabalho já instituído, para analisar a implantação e implementação
- Como será a fiscalização em um futuro próximo

## ❖ Prazo de vigência:

- Indeterminado.

# LIMITAÇÕES E DESAFIOS

- ❖ Com base no trabalho desenvolvido pela equipe, quais as limitações e desafios no desenvolvimento e na implantação da iniciativa na Adapar?
  - Entendimento da lei e suas diretrizes no que diz respeito ao Programa de Autocontrole e ao Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária.
  - Criação/adequação de sistemas (software) de controle dos processos que serão implementados.

## LIMITAÇÕES E DESAFIOS (2)

A Lei nº 14.515/2022 determina que as empresas do setor agropecuário criem sistemas de autocontrole para auxiliar o poder público na tarefa de manter rebanhos, lavouras e produtos saudáveis.

Lei nº 14.515/2022 - Dispõe sobre os programas de autocontrole dos agentes privados regulados pela defesa agropecuária e sobre a organização e os procedimentos aplicados pela defesa agropecuária aos agentes das cadeias produtivas do setor agropecuário;

- Institui o Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária,
- A Comissão Especial de Recursos de Defesa Agropecuária e,
- O Programa de Vigilância em Defesa Agropecuária para Fronteiras Internacionais (Vigifronteiras)

O que é o autocontrole: É a capacidade do agente privado de implantar, de executar, de monitorar, de verificar e de corrigir procedimentos, processos de produção e de distribuição de insumos agropecuários, alimentos e produtos de origem animal ou vegetal, com vistas a garantir sua inocuidade, identidade, qualidade e segurança;

# LIMITAÇÕES E DESAFIOS (3)

## Finalidade:

- Aumentar a oferta de produtos no País atendendo aos padrões de inocuidade, a identidade, a qualidade e a segurança de acordo com os requisitos previstos na legislação
- Maior autonomia e senso de responsabilização para os agentes regulados desenvolverem seus processos e produtos atendendo aos padrões de conformidade.
- Estímulo à conformidade pelos agentes regulados.
- Eficiência Estatal na inspeção e fiscalização agropecuária
- Incentivar a conformidade voluntária dos agentes privados, melhorando a qualidade e segurança dos produtos agropecuários. Isso contribui para a saúde animal, sanidade vegetal e inocuidade dos alimentos
- Valorizar e premiar a transparência e o engajamento dos estabelecimentos que se dispõe a compartilhar os dados críticos e operacionais e os programas de autocontrole
- Estimular o Maior número de estabelecimentos de cada setor a aderirem e permanecerem no Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária.

# LIMITAÇÕES E DESAFIOS (4)

## Inovações Instrumentais:

Programas de autocontrole e de incentivo à conformidade no âmbito da defesa agropecuária, que serão desenvolvidos pelos agentes privados, partindo do pressuposto de que eles reúnem melhores condições para “implantar, executar, monitorar, verificar, corrigir procedimentos e processos de produção e destituição de insumos, alimentos” (art. 3º, inc. VII). Esses programas privados, a exemplo dos programas de integridade, instituirão procedimentos internos visando garantir a “inocuidade, identidade, qualidade e segurança dos produtos agropecuários colocados à disposição do mercado” (art. 8º).

Programa de Incentivo à Conformidade, que tem por objetivo “estimular o aperfeiçoamento de sistemas de garantia da qualidade robustos e auditáveis, com vistas à consolidação de um ambiente de confiança recíproca entre o Poder Executivo federal e os agentes regulados, pela via do aumento da transparência” (art. 12).

“Os agentes serão estimulados a compartilhar periodicamente dados operacionais e de qualidade, recebendo como contrapartida incentivos por parte do órgão regulador. Alguns desses incentivos são a agilidade nas operações de importação e exportação, prioridade de tramitação de processos administrativos, dispensa de aprovação prévia de atos relacionados a reforma e ampliação de estabelecimento etc. (art. 13).”

# LIMITAÇÕES E DESAFIOS (5)

## Inovações Procedimentais:

- Prazo de apresentação de defesa e interposição de recursos, de 10 anteriores para 20 dias.
- Criada uma terceira instância recursal, a Comissão Especial de Recursos - responsável por julgar os recursos interpostos em face das decisões proferidas pela Secretaria de Defesa Agropecuária do MAPA (art. 37), bem como editar enunciados uniformizando o entendimento sobre decisões reiteradas âmbito da defesa agropecuária

# LIMITAÇÕES E DESAFIOS (5)

## Inovações Principiológicas:

O art. 7º elenca princípios elementares à atividade fiscalizatória.

- O princípio da atuação baseada no gerenciamento de riscos (art. 7º, inc. I) impõe que a atividade fiscalizatória considere a dimensão dos riscos criados à defesa agropecuária pela atividade econômica.
- O princípio da atuação preventiva impõe aos agentes públicos o dever de oportunizar aos particulares prévio saneamento de irregularidades de natureza leve, antes da promoção e sanção
- O princípio da intervenção subsidiária exige que a intervenção estatal na atividade econômica ocorra de forma excepcional.
- Princípio da isonomia, impõe que a atividade fiscalizatória esteja pautada na isonomia, uniformidade e publicidade, o que preza pela segurança jurídica na relação entre agente público e agentes regulados. A isonomia é fundamental para a implementação do novo modelo regulatório. Essa isonomia se reflete em todos os níveis da relação, exigindo amplo acesso aos processos administrativos e o compartilhamento satisfatório de informações entre agentes públicos e privados.

# LIMITAÇÕES E DESAFIOS (5)

## Decretos relacionados:

- Portaria SDA/Mapa nº 1.083 de 09 de abril de 2024 – institui o Grupo Técnico de Trabalho para subsidiar a regulamentação dos Capítulos II e III da lei nº 14.515/22 – desencadeou o decreto nº 12.126/24
- Decreto nº 12.031 de 28 de maio de 2024 -Este Decreto regulamenta a inspeção e a fiscalização obrigatórias dos produtos destinados à alimentação animal
- Decreto nº 12.126, de 31 de julho de 2024 - Este Decreto regulamenta os programas de autocontrole dos agentes privados regulados pela legislação relativa à defesa agropecuária e o Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária para os setores de produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, e de produtos destinados à alimentação animal.
- Regulamentação em vinhos e bebidas, sementes, mudas e fertilizantes e medicamentos não encontrados, apesar de citados pelo Secretário Nacional de Defesa Agropecuária.

# Obrigada!

**Mariza Koloda Henning**  
**Chefe de Departamento de Inspeção de**  
**Produtos de Origem Animal e Vegetal - DPAV**

 [mkoloda@adapar.pr.gov.br](mailto:mkoloda@adapar.pr.gov.br)

 (41) 3313.4078

 [www.adapar.pr.gov.br](http://www.adapar.pr.gov.br)

 Rua Dos Funcionários, 1559 – Cabral  
Curitiba - PR